



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 615/90 DE 07/03/90

"DISPÕE SOBRE A REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Coxim-MS, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento) a partir de 01 (um) de janeiro de 1.990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 1990

PREFEITO MUNICIPAL